

1º SERVIÇO REGISTRAL

COMARCA DE ALTA FLORESTA – ESTADO DE MATO GROSSO

PERPETUA NEVES ALVES

REGISTRADORA INTERINA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO DO INCRA

1 - REQUERIMENTO ASSINADO PELO PROPRIETÁRIO(S), e cônjuge(se casado), devidamente reconhecidas as firmas, com declaração do valor do imóvel;

1.1 – Inserir no requerimento ou em documento apartado, a Declaração do(s) proprietário(s), de que não houve alteração nas divisas do imóvel georreferenciado, e que foram respeitados os direitos dos confrontantes, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

1.2 – Em caso de requerente Pessoa Jurídica, apresentar os atos constitutivos, cartão do CNPJ e Certidão simplificada da Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

1.3 – Sendo o(s) requerente(s) representado(s) por procuração, apresentar instrumento original em caso de poderes específicos ou cópia autenticada em caso de poderes gerais;

2 - CERTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RURAL IMPRESSA, expedida pelo INCRA via SIGEF;

3 - MAPA GEORREFERENCIADO IMPRESSO, assinado pelo Responsável Técnico e Proprietário;

4 - MEMORIAL DESCRITIVO IMPRESSO CERTIFICADO e extraído no site do SIGEF;

5 - GUIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART/CREA quitada, emitida pelo engenheiro credenciado;

6 - CERTIDÕES DAS MATRÍCULAS DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO e DOS IMÓVEIS CONFINANTES, com prazo de validade de 30 (trinta) dias;

7 - CERTIDÃO DE CADEIA DOMINIAL até a origem, do imóvel georreferenciado;

8 - DECLARAÇÕES DE TODOS OS CONFINANTES DO IMÓVEL (proprietários ou possuidores, inclusive cônjuges), devidamente reconhecidas as firmas;

8.1 - QUANDO O(S) IMÓVEL(IS) CONFRONTANTE(S) NÃO FOR(EM) MATRICULADO(S), apresentar ainda **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA** expedida pelo INTERMAT ou INCRA e **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** do possuidor, em relação a área do(s) imóvel(is) confinante(s);

8.2 - QUANDO O IMÓVEL CONFRONTAR COM ESTRADAS MUNICIPAIS, RODOVIAS ESTADUAIS ou FEDERAIS, apresentar declaração de respeito do limite da faixa de domínio público, expedido pelo Município, SINFRA/MT e DNIT, respectivamente;

8.3 - QUANDO NÃO CONSTAR NA DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, A EXISTÊNCIA DE RIO ou Córrego como confrontante, e os trabalhos técnicos “in loco” informarem a omissão registral e a existência de fato do limite natural, apresentar neste caso, Declaração de anuência do(s) confrontante(s) localizado(s) do outro lado do Curso d`água;

8.4 - QUANDO O IMÓVEL CONFRONTAR COM RIO FEDERAL, apresentar certidão da faixa de domínio público, expedida pela Superintendência do Patrimônio da União - SPU;

1º SERVIÇO REGISTRAL

COMARCA DE ALTA FLORESTA – ESTADO DE MATO GROSSO

PERPETUA NEVES ALVES

REGISTRADORA INTERINA

9 - C.C.I.R. ATUAL - certificado cadastro de imóvel rural, expedido pelo Incra;

10 - DECLARAÇÃO COMPLETA do ITR - Imposto Territorial Rural, último exercício, expedido pela Receita Federal;

11 - CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL RURAL – ITR, expedida pela Receita Federal;

FUNDAMENTOS NORMATIVOS / BASE LEGAL:

LEI FEDERAL 10.267/2001; DECRETOS FEDERAIS NS. 4.449/02 e 5.570/05

PROVIMENTO CGJ/MT Nº 32/2012 e DECRETO ESTADUAL Nº 1.339

PROV. 42/2020 – CNG-CGJ/MT